



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 483/91, DE 16 DE AGOSTO DE 1.991



Concede aumento de 100% ao Pessoal
da Rede Escolar Municipal.

O PRESEDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS


Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, decretou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte

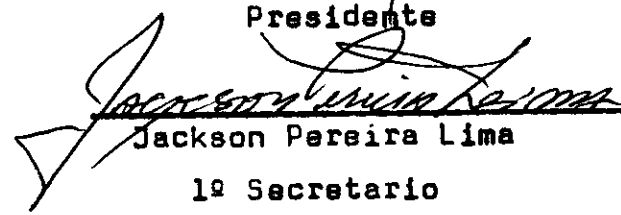
LEI:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento salarial de 100% (cem por cento) sobre o salário do mês de Abril de 1.991, aos Professores, Merendeiras e Porteiras Serventes da Rede Escolar deste Município, a vigorar de 1º de maio de 1.991.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.991. Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 16 DE AGOSTO DE 1.991.


Pedro Gomes dos Santos
Presidente


Jackson Pereira Lima
1º Secretário


Domingos C. de Miranda
2º Secretário